

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2025

Processo administrativo nº 000102/2025

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço**, nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei complementar nº 147/2014**, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria jurídica, quando for o caso; conduzir e suspender a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para adjudicação e homologação.

<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	Apartir das 17H:00 DE 04/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO</b>	23H:59 DO 11/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00 DO DIA 16/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:</b>	08H:30 DO DIA 16/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

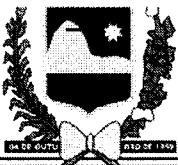
2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

### 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 4.4.90.52 (F.R.1710) – 4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



JURÍDICA, LEI Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

**06.000 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/MAC - FUS

10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA - SUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 302 1009 2078 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC

**07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 244 1015 1018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI -CREAS

08 244 1015 2038 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGBF

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

**09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1011 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ O ENS. FUNDAMENTAL

12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15%

12 365 1011 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1011 2081 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

**4.4.90.562 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

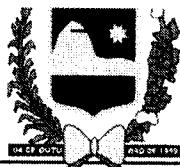
**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (PESSOA JURÍDICA) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CADASTRAMENTO regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

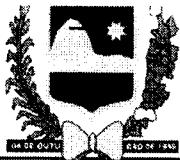
4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização





fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### 4.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julhode 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.

4.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela inconsistência da plataforma acarretando a impossibilidade de envio de documentos, proposta ou diligencia. Os licitantes deverão observar os prazos concedidos, pois não será aceito recebimento de qualquer informações via e-mail ou presencial.

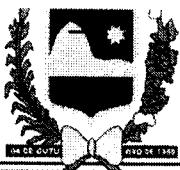
## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

5.10. O PRAZO ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca modelo, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracteres que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

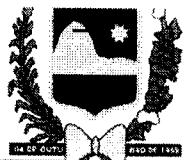
## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

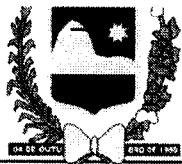
7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**

**7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

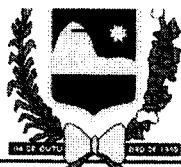
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

**8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INIDÍCIOS de inexistência de preços, no termo do artigo 59**





**inciso III.** Administração realizará diligência solicitando documentos (notas e composição de custo) para aferir a exequibilidade da proposta, exigir do licitante documento comprobatório afim de demonstração da legitimidade da oferta, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo. A não comprovação seja por omissão ou incorreção, acarretará a desclassificação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O prazo poderá sofrer prorrogação.

**9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data das sessão de convocação.**

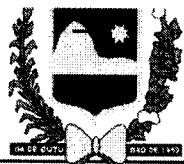
9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DECOMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.

9.21. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.

9.21.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

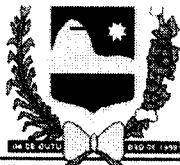
9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.23. Das Declarações:

9.23.1. A contratada deverá declarar que:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.





9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas em formato PDF em papel timbrado da empresa, assinada pelo eu representante.

#### 9.24. Habilitação jurídica:

9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.com.br](http://www.portaldoempreendedor.com.br);

9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;

9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

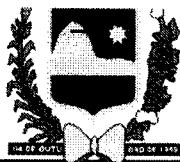
9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

#### 9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- 9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- 9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

**9.26. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, do último exercício social ou atual, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;
- 9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**9.26.2.2.** balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

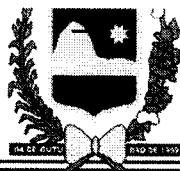
**9.26.2.3.** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

**9.26.2.4.** Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

**9.27. Qualificação Técnica**

- 9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da





Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória pertinente e compatível em características, quantidades com os itens do objeto da presente licitação.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.33. A vedação à inclusão de novo documento, não alcançando documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. A documentação deverá estar com prazo de validade compatível para o dia em que o pregoeiro solicitou

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

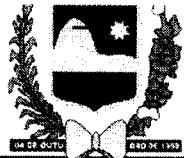
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelo sistema nos moldes da última oferta, sob pena de desclassificação.**

**10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a desclassificação da licitante do certame.**



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sancção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleca vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.

Cabe recurso em face de:

### Julgamento das propostas;

#### 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

### 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. Os recursos deverão ser jutados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observância de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

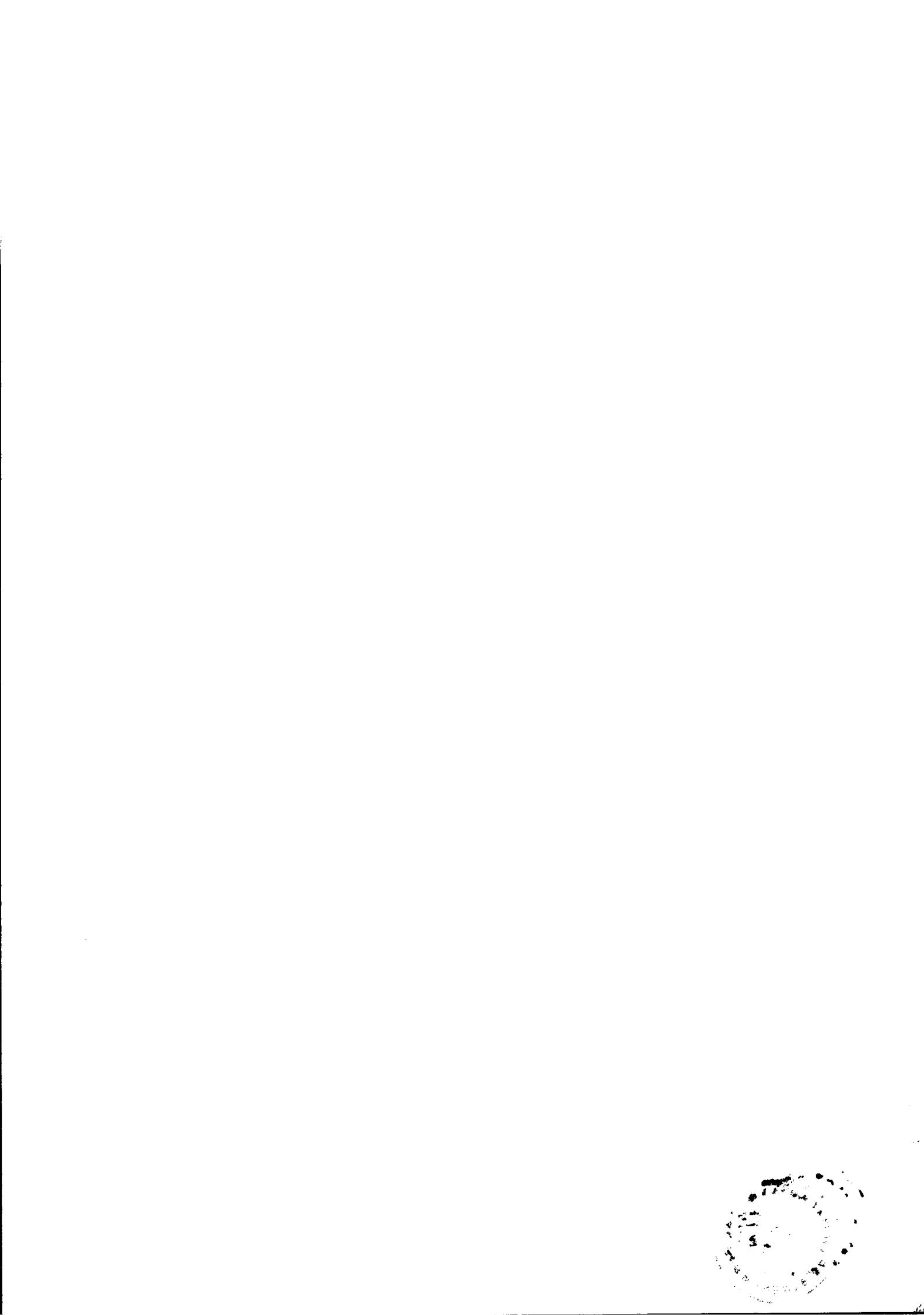
## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

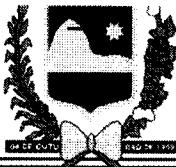
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação iustificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

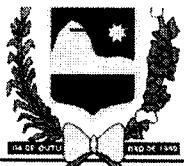
20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura docertame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

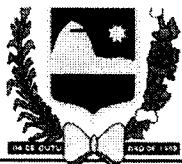
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

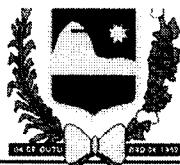
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Catingueira - PB, 03 de junho de 2025.

*Diego Domingos dos Santos*  
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial/PMC



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

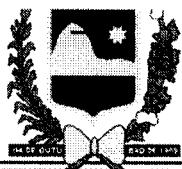
**1.0. DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB**, conforme a necessidade de cada setor, em conformidade com as especificações e critérios estabelecidos neste documento.

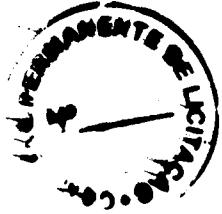
1.2. As especificação técnica do objeto está descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Refrigerador (Geladeira) Duplex 400 Litros - Sistema Degelo: Frost Free. Tensão: 220 V Ou Bivolt. Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel A. Tipo: Vertical	UND	12	R\$ 4.013,33	R\$ 48.160,00
2	Freezer. Tipo Horizontal. Capacidade 500 L. Tipo Portas Sólida, Sistema Degelofrost Free. Cor Branca. Tensão Alimentação 220 V. Características Adicionais Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi. Quantidade Portas 2 Un	UND	8	R\$ 5.506,67	R\$ 44.053,33
3	Smart Tv Tela Em Led Full Hd De 50" (Polegadas). Bivolt, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado, Wi -Fi Integrado. Acessório: Controle Remoto.	UND	6	R\$ 2.896,67	R\$ 17.380,00
4	Fogão Industrial 06 Bocas Queimadores Duplos Com Forno De Câmara E Banho Maria Acoplados O Tamanho Das Bocas Será De 30x30cm, 6 Bocas E 3 Queimadores Simples Sendo 3 Queimadores Duplos C/ Chapa Ou Banho Maria E C/ 2 Fornos. Medida Total 52x090x080	UND	5	R\$ 2.920,00	R\$ 14.600,00
5	Microondas 27l - Linha Branca Display Digital • Potência De Saída: 1500 W • Cores: Branco • Capacidade: 27 Litros • Dimensões Aproximadas: 51x31x39cm (AxLxp) • Peso Aproximado: 15,3kg	UND	10	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
6	Armário Aéreo 3 Portas em aço Branco ,3 portas de abrir, dobradiça/trilho da porta metálica, puxadores ponteira em ABS e perfil de alumínio, sem pés	UND	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
7	Armário alto em aço: 02 portas e 04 prateleiras, com chave. Dimensão: (1,90) m x (0,80) m x (0,40) m, todo em chapa 26, com 02 Portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cromalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Pés de aço com sapatas plásticas protetoras	UND	8	R\$ 1.293,33	R\$ 10.346,67
8	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS VISOR EM ACRÍLICO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO. PORTAS E LATERAIS COM VISOR EM ACRÍLICO.3 PRATELEIRAS EM AÇO CARBONO.CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 8 KG.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 61 CM • PROFUNDIDADE: 40 CM • ALTURA: 1.46 CM	UND	5	R\$ 1.603,33	R\$ 8.016,67
9	Longarina executiva com braço 3 Lugares 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 com L Duplo.Assentos modelo executivo injetado em tecido ou material sintético.Encostos modelo executivo injetado em tecido ou material sintético Estofados com espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade.Braços corça como apoios de braços laterais e centrais compartilhados entre dois assentos.Parafusos 50 x 30 Pintura epóxi Reclinável: Não Capacidade, peso recomendado: usuário de até 120 kg por lugar Cores de assentos e encostos disponíveis: preto Distância entre eixos ,centros: 610 mm Distância entre extremidades: 1800 mm Profundidade total 600 mm Altura total ,da borda superior do encosto ao piso: 930 mm Altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm Espessura x Largura x Profundidade Assento: 5cm x 48cm x 40cm , altura até o piso 45 cm Encosto: 5cm x 38cm x 35cm , altura até o piso 93 cm	UND	10	R\$ 2.453,33	R\$ 24.533,33
10	Armários Roupeiros De Aço 20 Portas. Com Modelos E Aplicações Mais VARIADAS. OPÇÕES NAS CHAPAS 24.	UND	4	R\$ 2.326,67	R\$ 9.306,67
11	O BEBEDOURO GARRAFÃO TIPO Gelágua de COLUNA. Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes. Termostato frontal com	UND	20	R\$ 1.096,67	R\$ 21.933,33



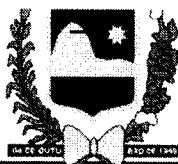


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



1	Refrigerador (Geladeira) Duplex 400 Litros - Sistema Degelo: Frost Free, Tensão: 220 V Ou Bivolt, Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel 'A', Tipo: Vertical	UND	12	R\$ 4.013,33	R\$ 48.160,00
2	Freezer, Tipo Horizontal, Capacidade 500 L, Tipo Portas Sólida, Sistema Degelofrost Free, Cor Branca, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi, Quantidade Portas 2 Un	UND	8	R\$ 5.506,67	R\$ 44.053,33
3	Smart Tv Tela Em Led Full Hd De 50" (Polegadas), Bivolt, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado, Wi-Fi Integrado, Acessório: Controle Remoto.	UND	6	R\$ 2.896,67	R\$ 17.380,00
4	Fogão Industrial 06 Bocas Queimadores Duplos Com Forno De Câmara E Banho Maria Acoplados O Tamanho Das Bocas Será De 30x30cm, 6 Bocas E 3 Queimadores Simples Sendo 3 Queimadores Duplos C/ Chapa Ou Banho Maria E C/ 2 Fornos, Medida Total 52x090x080	UND	5	R\$ 2.920,00	R\$ 14.600,00
5	Microondas 27l - Linha Branca Display Digital • Potência De Saída: 1500 W • Cores: Branco • Capacidade: 27 Litros • Dimensões Aproximadas: 51x31x39cm (AxLxp) • Peso Aproximado: 15,3kg	UND	10	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
6	Armário Aéreo 3 Portas em aço Branco ,3 portas de abrir, dobradiça/trilho da porta metálica, puxadores ponteira em ABS e perfil de alumínio, sem pés	UND	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
7	Armário alto em aço: 02 portas e 04 prateleiras, com chave, Dimensão: (1,90) m x (0,80) m x (0,40) m, todo em chapa 26, com 02 Portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Pés de aço com sapatas plásticas protetoras	UND	8	R\$ 1.293,33	R\$ 10.346,67
8	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS VISOR EM ACRÍLICO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO,PORTAS E LATERAIS COM VISOR EM ACRÍLICO,3 PRATELEIRAS EM AÇO CARBONO,CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 8 KG,DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 61 CM • PROFUNDIDADE: 40 CM • ALTURA: 1,46 CM	UND	5	R\$ 1.603,33	R\$ 8.016,67
9	Longarina executiva com braço 3 Lugares 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 com L Duplo, Assentos modelo executivo injetado em tecido ou material sintético, Encostos modelo executivo injetado em tecido ou material sintético Estofados com espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade. Braços corça como apoios de braços laterais e centrais compartilhados entre dois assentos. Parafusos 50 x 30 Pintura epóxi Reclinável: Não Capacidade, peso recomendado: usuário de até 120 kg por lugar. Cores de assentos e encostos disponíveis: preto Distância entre eixos ,centros: 610 mm Distância entre extremidades: 1800 mm Profundidade total 600 mm Altura total ,da borda superior do encosto ao piso: 930 mm Altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm Espessura x Largura x Profundidade Assento: 5cm x 48cm x 40cm , altura até o piso 45 cm Encosto: 5cm x 38cm x 35cm , altura até o piso 93 cm	UND	10	R\$ 2.453,33	R\$ 24.533,33
10	Armários Roupeiros De Aço 20 Portas, Com Modelos E Aplicações Mais VARIADAS. OPÇÕES NAS CHAPAS 24.	UND	4	R\$ 2.326,67	R\$ 9.306,67
11	O BEBEDOURO GARRAFÃO TIPO Gelágua de COLUNA, Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes. Termostato frontal com	UND	20	R\$ 1.096,67	R\$ 21.933,33



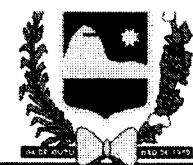


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EM PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO

	controle gradual de temperatura: Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do lacre do garrafão. Alças laterais: Facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removível: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão				
12	Cadeira secretária fixa 04 pés estofada azul ou preta. Profundidade 0,57 m largura 0,44 m altura 0,84 m assento 0,44x0,40 m altura do chão ao assento 0,47 m encosto 0,35x0,28 m base fixa preta cor preta peso máximo suportado 120 kg. Garantia 02 ANOS	UND	50	R\$ 263,33	R\$ 13.166,67
13	MESA REDONDA 6 LUGARES PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO. Em mdp bp ou eucaprint 15 mm com acabamento no tampo com Perfil em pvc. Pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi na cor cinza ou preta	UND	20	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
14	ESTANTE DE AÇO ABERTA, medindo 1900mm x 900 mm x 400mm (altura x largura x profundidade). 06 (seis) prateleiras reguláveis, cor a escolher, desmontáveis, capazes de suportar até 150 kg por prateleira, tratadas com processo anti-oxidação, com pintura epóxi liso fabricadas em chapa de aço com espessura mínima equivalente a chapa nº 20. As prateleiras deverão ser produzidas com três dobras nos quatro lados aumentando a resistência e evitando superfícies cortantes. Colunas (sustentam as prateleiras) perfiladas em aço com 1900 mm de altura, sem soldas intermediárias, chapa aço com espessura mínima equivalente a chapa nº 14, possuindo furação em passos de 20mm em 20mm, para regulagem das prateleiras. Cada coluna deverá ser acompanhada de sapata de aço para acabamento e estabilidade com furação para fixação ao piso. As estantes não poderão possuir reforços em X, nem laterais nem de fundo, permitindo uma melhor utilização das estantes contíguas, desaparecendo a interferência dos reforços, sendo que a estabilidade das estantes deverá ser perfeita. As colunas deverão ser tratadas com processo anti-oxidação e pintura epóxi lis	UND	40	R\$ 453,33	R\$ 18.133,33
15	Arquivo fichário para pasta suspensa em aço com 4 gavetas telescópicas e chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, medidas aproximadas 1,33m x 0,47m x 0,70m. Com pintura epóxi e tratamento antiferrugem. Cor: cinza OU COLORIDO, COM NO MINIMO 01 NO DE GARANTIA COMPROVADO PELO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 1.196,67	R\$ 11.966,67
16	Mesa tipo secretária: com 2 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 a 130 cm de largura, 0,60 a 0,74 cm de comprimento e de 0,73 a 0,76 cm de altura; fabricadas em MDP BP DF 25mm; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas. COM NO MINIMO 01 NO DE GARANTIA COMPROVADO PELO FABRICANTE.	UND	8	R\$ 761,67	R\$ 6.093,33
17	Cadeira secretária sem braço, espuma injetada, tecido, base A gás conforto E durabilidade, sua base suporta até 120 kg medidas da cadeira montada: altura 30 cm largura 37 cm profundidade 40 cm peso: 7 kg. Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. com 06 anos de garantia	UND	10	R\$ 491,67	R\$ 4.916,67

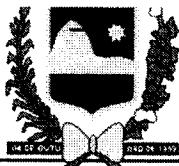




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PERMANENTE DE  
SOLICITAÇÕES  
Nº

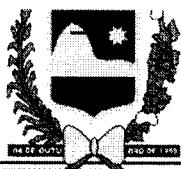
18	Cadeira com altura regulável c/ braços – Descrição: Cadeira giratória com encosto REGULAVEL, braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem, assento em espuma injetada com regulagem de altura a gás, base em aço com capa e rodízios em PU, pintura em epóxi pó na cor preta, revestimento em tecido poliéster ou couro ecologico, na cor preta. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 46 cm x 43 cm., Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministro do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. com 06 anos de garantia	UND	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
19	Pipoqueira Panca Antiadcrente Preta Grande Fazer Pipoca Manual - Penselar Fun, Linda Pipoqueira Com Haste E Revestimento Interno Antiaderente, Te Permite Fazer Uma Deliciosa Pipoca Sem Queimar Ou Grudar Na Panca. Item Prático E Ideal Para Momentos De Descontração, Tornando Seu Momento Cinema Muito Mais Saboroso. Conta Com Cabos E Alças Resistentes A Altas Temperaturas, Oferecendo Maior Segurança E Conforto Durante Seu Manuseio	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	Adb-02 Máquina Algodão Doce 220v - Braesi Fabricadas Em Aço Inox Escovado E Abs; Bacia De Alumínio; Resistências Blindadas (Sistema Exclusivo); Controle De Aquecimento (Potenciometro); Painel De Tecla Geral/Motor (Turbina) E Potenciometro; Medidas(AxLxP): 370x490x530mm; Peso: 9,1kg; Consumo: 1,25KW/H	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
21	Forno Eletrico • Sete Funções • Controle Mecânico Com Desligamento Automático • Sistema De Resfriamento Da Parte Externa Do Forno • Cinco Posições Para A Grelha E As Bandejas • Acompanha 1 Grelha E 2 Bandejas Coletooras • Lâmpada Para Iluminação Interna	UND	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
22	Suporte Pedestal Chão C/ Rodas Tv 32 A 70 - A06v6_S - Elg	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
23	Projecor Data Show-Frontal, Teto E Mesa. Sistema De Projeção 3 (Três) Painéis Lcd Ou Dlp, Ambos Acima De 3 (Três) Chips E 1 (Uma) Lente. Painel Lcd De 0,6 Polegada Xga, 2.356.296 Pixels (1024 X 768) X 3 Ou Superior. Lente De Projeção Zoom De 1.0x A 1,2x, 16:9, Lente: Foco Manual/ F:1.50-1.72 Ou Superior Lâmpada 190w Ou Superior, Com Garantia De Funcionamento De No Mínimo 90 Dias. Até 8 Mil Horas De Vida Util Da Lâmpada. Cobertura Da Tela De 30 A 300 Polegadas, Sendo Considerada A Área Visível Medida Diagonalmente. Saída De Luz 2900 Lumens (Lâmpada Em Modo Normal) Ou Superior. Contraste Até 10.000:1	UND	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
24	Conjunto Mesa Redonda SEXTAVADA Com 6 Cadeiras Infantil COLORIDA COM ESTRUTURA EM FERRO E ASSENTO EM POLIPROPILENO ERGOPLAX Mesa Com Tampo Em Mdf 18 Mm Revestido Em Fórmica Branca, Acabamento Em Perfil De Pvc Tipo T, Diâmetro Do Tampo Único De 1.00 Cm E Altura Do Chão Até O Tampo De 58 Cm. Pés Com 6 Arcos Em Tubo 7/8 P.0,90 Unidos Por Solda Especial Tipo COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA VIA FABRICANTE.	UND	10	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
25	Conjunto de mesa REFEITORIO JUVENIL retangular com 02 bancos Mesa com tampo em MDF 15mm medindo 2,00x0,80, revestido de formica branco brilho dura, com acabamento em perfil de borracha, cantos arredondados, fixado com DOBRADIÇA E FERROLHO	UND	12	R\$ 1.905,00	R\$ 22.860,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

44  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

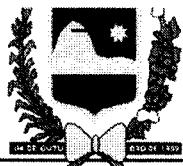
	PARA PODER DESMONTAR COM MAIS RAPIDEZ, estrutura em metalon 25x25 ch 20, em pintura eletrostática a pó. Bancos com tampo em MDF 15mm medindo 2,00x0,30, revestido de formica branco brilho dura, com acabamento em perfil de borracha, cantos arredondados, fixado com parafuso rosca leveira, estrutura em metalon 20x20 ch 20, em pintura eletrostática a pó.				
26	Mesa de reunião retangular na cor azul/cinza, com tampo em MDP de 25mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm Altura x 200cm Largura x 90cm Profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante.	UND	5	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
27	Conjunto Professor (mesa e cadeira) - Dimensões: Mesa - 900 x 650 x 760 mm Cadeira - 520 x 500 x820 mm Descrição Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epoxi pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melaminico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760 mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epoxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante	UND	20	R\$ 805,00	R\$ 16.100,00
28	Fragmentadora .Cor: Preto - Abertura de inserção para papel: 245 mm - Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC - N° máximo de folhas: 30 folhas (75g) - Tipo de fragmentação: Tiras de 6 mm - Nível de segurança: P2 - Velocidade de fragmentação: 3 m/min - Capacidade média de fragmentação: 70 Kg/h - Acionamento: Botão e automático por sensor eletrônico - Reversão: Por botão - Led de indicação: Sim - Potência: 550 W - Tempo de funcionamento: 43 min ligada / 1 min desligada (A partir do 2º acionamento 5 min ligada / 3 min desligada) - Nível de ruído: 65 dB (A) - Volume da lixeira: 31 litros total - Rodízios - Sensor de segurança - Sensor de segurança para lixeira - Sensor de lixeira cheia - Sensor de presença de papel Dimensões: - 460 (L) x 350 (P) x 670 (A) mm Conteúdo da embalagem: - Fragmentadora Menno Garantia: 6 meses de garantia	UND	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
29	Fogão Industrial de 3 bocas: Material da estrutura: Chapa de Aço Carbono Material do Registro Regulador de Gás: Latão Duro Niquelado e Cromado Material do Queimador: Ferro Fundido à alta temperatura Material dos Pés: Aço Carbono Desmontáveis e Sapatilhas de Borracha Antiderrapante	UND	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO  
AO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
01.01.2019

	Grelha: 30x30 contendo 6 dedos em Ferro Fundido Mesa: Perfil 5 (50mm) Pintura: Epóxi - Cinza Grafite Funcionamento: A Gás Acendimento: Manual Pressão do Gás: Alta Pressão Consumo: 700gr/hr por queimador Medidas do Produto Montado Altura: 80cm Largura: 107cm Profundidade: 45cm Peso: 17,3kg					
30	Fogão Industrial de 4 bocas com forno:FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) Mesa Perfil 5 (5cm entre as bocas) DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14cm E DOIS SIMPLES DE 10cm GRELHAS EM AÇO DE 30cm x 30cm 06 DEDOS BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: Altura: 81cm Largura: 74cm Profundidade: 83cm MEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 430: Altura: 30cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 Litros	UND	5	R\$ 1.806,67	R\$ 9.033,33	
31	Losa Digital de Informática: Modelo TB-9088 Dimensões Diagonal: 88.4" (polegadas) Tamanho Total: 2012 x 1131 x 31 mm Área Ativa: 1912 x 1031 mm (88.4") Aspecto: 16:9 (Padrão) Embalagem: 2112 x 1231 x 100 mm Peso a Embalagem: 19,4 Kg Peso do Produto: 15,5 Kg. Toques Simultâneos: 10 Toques Tecnologia: Infravermelho Garantia: 3 Anos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tecnologia Touch Infravermelho (10 Toques Simultâneos) Resolução do Toque 32767 x 32767 Precisão das Coordenadas = 1mm Velocidade do Rastro 8 m/s Velocidade de Transmissão 12M/s Velocidade do cursor 180 pps Tempo de Resposta 10 ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Método de Entrada Dedos e Marcadores de ponta opaca Interface USB 2.0 / 3.0	UND	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	
32	Suporte Articulado de Parede para TVs de 26" a 55" VESA 400 - FULL40 PRO	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	
33	Mesa para computador (estação de trabalho) com miniarmário, gavetas, base para CPU, espaço para impressora e estabilizador (a empresa vencedora deverá realizar a montagem dos móveis no ato da entrega. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante.	UND	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	
34	Cadeira Caixa Alta Cor: Preto .Estrutura Giratória Em Aço Pintado Na Cor Preto. Com Capacidade Para Até 110 Kilos. Revestimento Em Corano Com Espuma Injetada De Alta Densidade. Contra Capa Em Tecido Polipropileno No Assento E Encosto. Altura Assento Max(760mm) / Min(660mm) Dimensões Assento Larg(430mm) Prof(390) Dimensões Encosto	UND	5	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00	

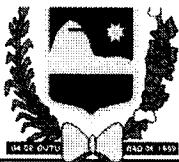


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



	Larg(390mm) Alt(290) . Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.				
35	sofá 2 lugares. sofá em estrutura de madeira e persintas elásticas e emborrachados, com espumas D26 Assento, encosto e braços	UND	3	R\$ 1.608,33	R\$ 4.825,00
36	conjunto de mesa ou centro e aparador	UND	3	R\$ 1.603,33	R\$ 4.810,00
37	CADEIRA STAY TIPO CONCHA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.	UND	8	R\$ 508,33	R\$ 4.066,67
38	Lixeira, tipo Contêiner, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200 a 500 litros. Deve possuir tratamento anti-UV para proteção contra desgaste excessivo devido à incidência de raios solares. Deve possuir, no mínimo, 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios de estacionamento. Possui munhão para basculamento em caminhões de coleta urbana e dreno para escoamento de líquidos. Cor: Preferencialmente verde. Caso não seja possível, poderá ser vermelho, azul, amarelo, preto ou marrom.	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
39	Bebedouro de Água Industrial de Coluna Capacidade de 200 Litros com Filtro Externo. Ficha Técnica : Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis: Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura: Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Tensão/potência: 220v; Armazena 200 litros de água gelada; Consumo médio: 10,335 kw/h mês; Com 4 torneiras de fácil remoção para Higienização.com no minimo 01 ano de garantia via fabricante.	UND	3	R\$ 4.608,33	R\$ 13.825,00
40	Banco para Vestiário medindo: Largura:1,50 metros x Profundidade: 0,30 metros x Altura 0,43 metros MADEIRA: Ripas de tamarindo beneficiada deck Acabamento verniz Fixada na ferragem por meio de parafusos FERRAGEM: Confeccionado em tubo metalon retangular 30 x 20 x 1,20mm Soldagem pelo processo mig Pintura eletrostática em épóxi p/ Medidas: Largura:1,50 metros x Profundidade: 0,30 metros x Altura 0,43 metros Cor da Estrutura: Alumínio.	UND	10	R\$ 806,67	R\$ 8.066,67
41	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM BRAÇOS (SB3) SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 KG/M <sup>3</sup> E 160 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFORMANCE DO	UND	10	R\$ 2.610,00	R\$ 26.100,00

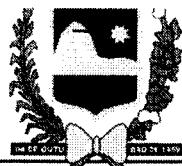




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 KG/M <sup>3</sup> E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÂ				
42	SOFÁ DE DOIS LUGARES, COM BRAÇOS (SB2) SOFÁ 2 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 KG/M <sup>3</sup> E 160 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFORMÂNCIA DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 KG/M <sup>3</sup> E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÂ	UND	5	R\$ 2.220,00	R\$ 11.100,00
43	CAFETEIRA INDUSTRIAL; CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS; CILÍNDRICA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CONTROLE TERMOSTÁTICO REGULÁVEL DE TEMPERATURA; TENSÃO 220 VOLTS; COM TAMPA, SACO E ARO COADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA E O NOVO Padrão DE PLUGUE DE TOMADA, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
44	CONJUNTO INDIVIDUAL CJA-06-(MODELO MDF) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1.59 E 1.88M(CONJUNTO "AZUL") CONJUNTO COMPOSTO DE: • 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONTENDO PORTA LIVRO EM PLÁSTICO INJETADO • 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICADO PARA O PRODUTO	UND	300	R\$ 483,00	R\$ 144.900,00
45	CONJUNTO PARA PROFESSOR CONJUNTO COMPOSTO DE: • 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, PAINEL FRONTAL MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONTENDO PORTA LIVRO EM PLÁSTICO INJETADO • 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICADO PARA O PRODUTO	UND	100	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
46	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, DIÂMETRO HÉLICE: 60 CM, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO: BIVOLT, NÚMERO VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, MATERIAL: CARCAÇA: METAL, NÚMERO PÁ: 3, (MODELO DE REFERÊNCIA: VENTILADOR DE PAREDE 70CM 270W, BIVOLT PRETO	UND	60	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
47	LIQUIDIFICADOR - MODELO: BASCULANTE; CAPACIDADE: 8 LITROS; MATERIAL: CORPO, BASE E HÉLICES EM AÇO INOX; TAMPA: ALUMÍNIO; POTÊNCIA MÍNIMA: 600 W; TIPO: INDUSTRIAL; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM;	UND	5	R\$ 1.610,00	R\$ 8.050,00

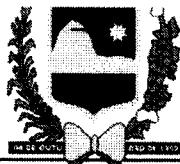


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SELO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
06.06.2016

	TENSÃO: BIVOLT 127/220 V.				
48	LIQUIDIFICADOR - MODELO: DOMÉSTICO; REQUISITO: COPO GRADUADO EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE TOTAL DE 2,0 LITROS, TRÊS VELOCIDADES, TECLA AUTO LIMPANTE, TECLA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W. TIPO: INDUSTRIAL	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
49	MAQUINA / LAVADORA - TIPO: DE ROUPAS; USO: DOMÉSTICO; REQUISITO: CESTO EM INOX; CAPACIDADE MÍNIMA: 11 KG; FUNÇÕES : LAVAGENS, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO; PAINEL: DIGITAL; TAMPO: VIDRO TEMPERADO.	UND	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
50	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM RODIZIOS RESERVATORIO DE AGUA E GRELHA PARA DIRECIONAMENTO DE AR. A) PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 220V MONO X 220V TRIF. 380V TRIF. B) FIAÇÃO ELÉTRICA ATÉ O PAINEL DE COMANDO DO EVAPORATIVO COM DISJUNTOR, BEM COMO A FIAÇÃO ENTRE PAINEL DE COMANDO E O CLIMATIZADOR E CANALIZAÇÃO DE FIAÇÃO. C) ABERTURA E REQUADRAMENTO DAS JANELAS PARA INSTALAÇÃO DOS EVAPORATIVOS, E ACABAMENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO. D) PONTO DE ÁGUA EM CADA EVAPORATIVO COM REGISTRO. E) SE HOUVER NECESSIDADE DE CANALIZAR DRENOS DOS EVAPORATIVOS FICA A CARGO DO CLIENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A SUA INSTALAÇÃO. F) NOMEAR UM RESPONSÁVEL PARA RECEBER ORIENTAÇÃO QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. E) PROJETO ELÉTRICO E PROJETO HIDRÁULICO BEM COMO RECOLHIMENTO DE ART. H) O PAINEL CONTROLADOR ESTÁ PREPARANDO PARA ATERRAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE FAZER O MESMO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	UND	10	R\$ 1.801,67	R\$ 18.016,67
51	BERÇO AMERICANO 100% MDF COM RODÍZIOS- ALTURA 99 CM; COMPRIMENTO 132,4; PROFOUNDIDADE 76 CM ; PESO 29,8 KG; PINTURA UV BRANCA; ALTURA DOS PÉS 6 CM; GRADES FIXAS, ESTRADO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA E SUPORTE PARA MOSQUITEIRO	UND	10	R\$ 807,33	R\$ 8.073,33
52	CAMINHA EMPILHÁVEL: CAMA INFANTIL COMPACTA, COM CORES DIVERSAS, ATÓXICA, PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, APRESENTANDO ÓTIMO ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. DEVE SER CONSTITUÍDA POR 2 CABECERAS INTERIÇAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEIS, VISANDO EVITAR O ENVERGAMENTO E PROPICIANDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO. OS PÉS DEVEM SEGUIR O DESIGN PADRÃO DAS CABECEIRAS E DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL COM ÂNGULO DE 90°. CABECEIRAS E PÉS DEVEM SER DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, SENDO 4 PARA CADA CABECEIRA E 2 EM CADA PÉ, TOTALIZANDO	UND	30	R\$ 353,00	R\$ 10.590,00
53	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO- ALTA ATÉ 23KG, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO LAMINADO PAR FACILITAR A LIMPEZA, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM CINCO PONTOS. POSSUIR BANDEJA REMOVÍVEL E COM PORTAS-	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00

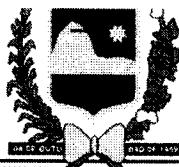




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LOJA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

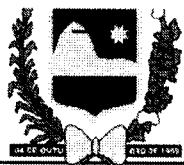
	COPOS, FACILITANDO A APROXIMAÇÃO DA MESA DE REFEIÇÃO, PES COM APOIO E ANTIDERRAPANTE. MATERIAL AÇO E PVC. LARGURA: 74 CM ALTURA: 97CM PROFUNDIDADE 63CM. GALZERANO CORES DIVERSAS.				
54	MESA REFEITÓRIO DE 6 LUGARES COM ASSENTO INDIVIDUAL MEDIDAS: LARG. 1,80 X PROF. 0,60 X ALT.750 TAMPO PRODUZIDO EM MDF HIDROFÓBICO COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA A ESPIGO DE ÁGUA ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. BANCOS / MEDIDAS: LARG. 1,80 X PROF. 0,30 X ALT.450 ASSENTO PRODUZIDO EM MDF HIDROFÓBICO COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MMM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA A ESPIGO DE ÁGUA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO QUADRADA 30X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 50 X 30 MM X 1.20 MM DE ESPESSURA COR CINZA NO TAMPO E BANCO E AS BASES DE FERRO EM PRETO	UND	25	R\$ 1.616,67	R\$ 40.416,67
55	MESA REFEITÓRIO DE 10 LUGARES COM ASSENTO INDIVIDUAL MEDIDAS: LARG. 2,40 X PROF. 0,80 X ALT.750 TAMPO PRODUZIDO EM MDF HIDROFÓBICO COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA A ESPIGO DE ÁGUA ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. BANCOS / MEDIDAS: LARG. 2,40 X PROF. 0,30 X ALT.450 ASSENTO PRODUZIDO EM MDF HIDROFÓBICO COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MMM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA A ESPIGO DE ÁGUA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO QUADRADA 30X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 50 X 30 MM X 1.20 MM DE ESPESSURA COR CINZA NO TAMPO E BANCO E AS BASES DE FERRO EM PRETO	UND	25	R\$ 2.218,33	R\$ 55.458,33
56	CADEIRA TIPO CONCHA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO COLORIDO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMALIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS	UND	180	R\$ 480,00	R\$ 86.400,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

OPERAÇÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO

	PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE					
57	CADEIRA INDIVIDUAL EPIHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 46 CM ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CM. ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM, CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS. MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIA, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICRÔMETROS. NA COR CINZA, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMALIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UND	50	R\$ 227,67	R\$ 11.383,33	
58	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL, TIPO PRESIDENTE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS EM POLIURETANO REVESTIDOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMALIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UND	10	R\$ 1.095,00	R\$ 10.950,00	
59	BANQUETA FIXA ALTA, BASE CROMADA - ASSENTO ESTOFADO EM DIVERSAS CORES E REVESTIMENTOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 315 X 375X 750/970, OS PRODUTOS ATENDEM AOS	UND	10	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM 06 ANOS DE GARANTIA.					
60	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA DUPLA E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO (SRE) / BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA/ BASE NYLON / RODÍZIOS 65MM, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MOVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM 06 ANOS DE GARANTIA.	UND	10	R\$ 805,00	R\$ 8.050,00	
TOTAL						R\$ 1.064.356,67

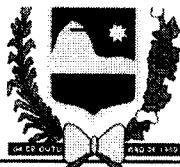
## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente licitação está sendo processada para contratar empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, que serão destinados às demandas de todas as secretarias municipais, conforme suas necessidades específicas. A aquisição justifica-se pela carência de diversos equipamentos em unidades administrativas, que são essenciais para o desenvolvimento das atividades rotineiras.

**2.2** Os equipamentos abrangem móveis, eletrodomésticos e eletrônicos de variados tipos, destinados a atender principalmente as secretarias de Educação, Saúde, Administração e Desenvolvimento Social. A adequada infraestrutura dos ambientes de trabalho é fundamental para garantir eficiência e qualidade no desenvolvimento dos serviços públicos. Um espaço de trabalho confortável contribui diretamente para a melhoria das condições laborais, possibilitando a renovação e adequação específicas às necessidades de cada secretaria.

**2.3** A aquisição dos equipamentos é imprescindível para a manutenção das atividades das unidades administrativas, das unidades de saúde, das escolas e do centro de especialidades. Esses ambientes, essenciais para a execução das políticas públicas e prestação de serviços à população, demandam estrutura adequada com equipamentos modernos que garantam o desempenho eficiente das funções públicas. Ressalta-se o caráter urgente dessa aquisição, a fim de assegurar a continuidade das atividades nas diversas secretarias municipais. A Secretaria de Educação, por exemplo, incluiu itens que visam equipar e modernizar o ensino infantil no município de Catingueira.

**2.4** Além das necessidades específicas das secretarias mencionadas são prudentes prever a aquisição de um quantitativo adicional de equipamentos para atender demandas futuras das demais secretarias. Todos os licitantes estão cientes de que a aquisição de todos os itens não será imediata, mas ocorrerá conforme a disponibilidade financeira e a necessidade prática. Esse estoque reserva-se para eventual instalação de novos imóveis públicos, garantindo que o município esteja preparado para futuras demandas.



### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para a aquisição de equipamentos (moveis, eletros e eletroncios) está devidamente amparada na legislação vigente e justificada pelas necessidades das secretarias do município de Catingueira/PB, conforme descrito anterior. A seguir, apresentamos os principais fundamentos legais e administrativos que respaldam este procedimento;

3.2. A contratação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em especial os princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Tais princípios norteiam o processo de aquisição, garantindo que a seleção do fornecedor se dê de forma justa, transparente e eficiente de acordo com a Lei 14.133/21.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, bem como oferecer preços compatíveis com o mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Catingueira/PB.

4.2. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses**, abrangendo possíveis defeitos de fabricação e a realização de manutenção corretiva. Além disso, a empresa fornecedora deverá garantir **assistência técnica** durante o período de garantia, com atendimento ágil e eficiente para eventuais reparos ou substituição de peças defeituosas, conforme as condições estabelecidas no contrato.

4.3. A **entrega de ganhar o item de mobília deverá incluir a despesa de instalação a qual deverá** ser realizadas no ato da entrega, sem despesas para Prefeitura Municipal. A entrega será feita de forma parcelada, atendendo às necessidades específicas de cada secretaria e unidade da Prefeitura, conforme as exigências de cada ambiente. Além disso, os equipamentos deverão estar em total conformidade com as normas técnicas do **Inmetro e ABNT**.

4.4. A **entrega dos equipamentos deverá ser realizada durante dias e horários de expediente** da secretaria solicitante, não sendo aceito entrega em dias sábado, domingo e feriado.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

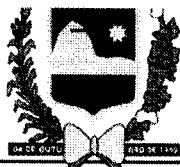
5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço



e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

**5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado após a entrega do equipamento, de acordo com a demanda da SecretariaDemandante, mediante execução do objeto.

**6.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**6.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.8.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**6.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





SUAS

**09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1011 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ O ENS. FUNDAMENTAL

12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15%

12 365 1011 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1011 2081 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

**4.4.90.562 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****10.1. São obrigações da contratante:**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

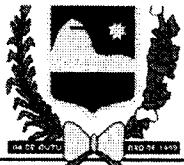
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o



objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.1.10. O fornecedor deverá possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto:

11.1.11. O contratado deverá fornecer os equipamentos que atendam as normas técnicas da ABNT e INMETRO;

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente de imediato o fornecimento a prefeitura;

11.1.13. O contratado deverá fornecer e instalar os equipamentos, sem despesas extra para o município.

## 12.0 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**12.1. O prazo do contrato será até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício emvigencia justificando-se pela conveniencia e atendimento as possiveis demandas da administracão

**12.2.** Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

**12.3.** A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias uteis, após solicitado pela administração pública

**12.4.** O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo equipamentos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

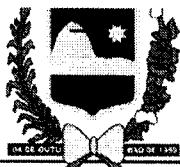
**12.5.** O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

## 13.0 DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a



eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alinea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **14.0. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

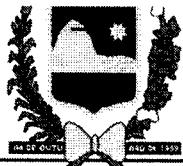
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

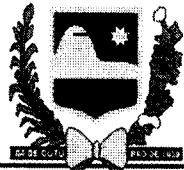
15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

---

Secretário da Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0032/2025**

**ADMINISTRATIVO N° 00102/2025 – PMC**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>				
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>				
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>				
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTERNO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

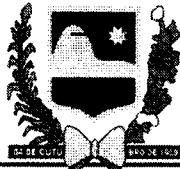
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COMOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_, BAIRRO: \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, /UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

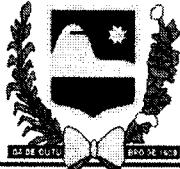


SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES  
CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA  
FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU  
VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025**

PREGÃO LEI 14.133/21 N° /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A  
EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joao Leite Dos Santos, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a..... Inscrito (a) no CNPJ sob o nº . . . . ., sediado (a) a . . . . ., em . . . . . Representado neste ato pelo o senhor -----portador (a) CPF Nº -----e RG Nº ----- Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a ....., conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 00102/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0032/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

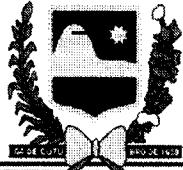
3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

**04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, LEI Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

**06.000 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS

10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA - SUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 302 1009 2078 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC

**07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 244 1015 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAIFI -CREAS

08 244 1015 2038 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGBF

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

**09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1011 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ O ENS. FUNDAMENTAL

12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15%

12 365 1011 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1011 2081 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

**4.4.90.562 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

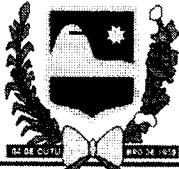
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

proposta vencedora e o preço base inclusos neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

7.2. **O prazo do contrato será até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência, justificando-se pela conveniência e atendimento às possíveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. **A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública;**

7.5. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo equipamentos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente;

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho;

7.7. O prazo de entrega poderá ser renovado pelo mesmo período mediante solicitação da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

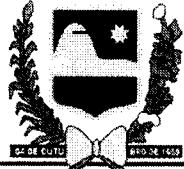
9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com acomposição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado mediante entrega e atesto de cada equipamento;

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - deixar de entregar a documentação exigida para o certame sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

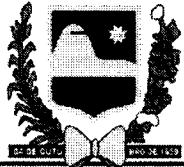
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

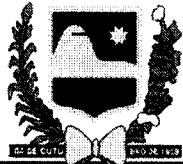
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3. A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

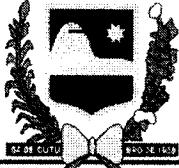
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**14.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.4.2.** Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

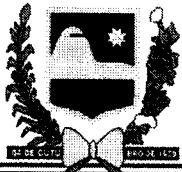
PERMANENTE DE  
CUTUCA  
1990

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 15.1.2. Efectuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato;
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 15.1.10. O fornecedor deverá possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto;
- 15.1.11. O contratado deverá fornecer produtos que atendam as normas técnicas da ABNT e INMETRO;
- 15.1.12. Entrega os moveis montados no município contratante sem despesas extras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 – Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam feitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE:

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO**

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.1.2 O objeto será fornecido mediante a demanda da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. A mobília deverá ser entregue montada e instalado no local como despesa para a contratada;

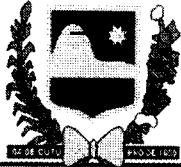
19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 24 horas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



atinentes à isenção.

22.4- Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA